Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 148 • São Paulo, quinta-feira, 8 de agosto de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.363, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em caráter oneroso e pelo prazo de 28 (vinte e oito) anos, em favor de Interligação Elétrica Tibagi S/A, concessionária de serviço público federal, de área que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, em caráter oneroso e pelo prazo de 28 (vinte e oito) anos, em favor de "Interligação Elétrica Tibagi S/A", de uma área com 5,6180ha (cinco hectares, seis mil, cento e oitenta ares), localizada no "Assentamento Nova Pontal", Município de Rosana, conforme identificado no Processo SJC nº 1216127/2019 (GDOC-16847-7561/2019.

Parágrafo único – A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instituição de linha de transmissão de energia elétrica (230KV) que interligará as Subestações "Nova Porto Primavera" e "Rosana", objeto do Contrato de Concessão nº 26/2017-ANEEL, celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a permissionária.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 2019

RODRIGO GARCIA

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.364, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Altera o "caput" do artigo 1º do Decreto nº 63.547, de 3 de julho de 2018, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Águas de Santa Bárbara, do imóvel que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1° - O "caput" do artigo 1° do Decreto n° 63.547, de 3 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Águas de Santa Bárbara, de uma área com 115,85m² (cento e quinze metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), composta por 05 (cinco) salas, parte integrante do imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 106, Centro, Município de Águas de Santa Bárbara, onde está instalada a Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, cadastrado no SGI sob o nº 3.114, conforme descrito no Processo SAA nº 4.466/2018 (SG-640.867/2018).". (NR)

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 2019

RODRIGO GARCIA

Gabriela Redona Chiste

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.365, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado,em favor da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, do imóvel que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1° - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, do imóvel localizado na Praça Monsenhor Ramalho, nº 25, Centro, Município de São João da Boa Vista, com área de terreno de 2.986,95m² (dois mil e novecentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) e área construída de 2.432,84m² (dois mil e quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 1.445, conforme descrito e caracterizado no Processo SES n° 1.685.154/2018.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação do Ambulatório Médico de Especialidades São João da Boa Vista – AME São João da Boa Vista, operacionalizado pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, nos termos do Convênio de Parceria firmado em 2 de junho de 2015, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a referida Universidade.

Artigo 2° - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar todas as condições impostas pela permitente.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 2019

RODRIGO GARCIA

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.366, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, do imóvel que especifica

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, do imóvel localizado na Quadra formada pela Rua Domingos Galleteri e Rua Blotas, com a Rua João Francisco Moura e a Rua São Canuto, no Bairro Pedreira, Vila Campo Grande, Subdistrito de Santo Amaro, Município de São Paulo, com área de terreno de 37.491,35m² (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) e área construída de 12.789,00m² (doze mil, setecentos e oitenta e nove metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 638, conforme identificado no Processo SS-218.782/2019.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação do Hospital Geral de Pedreira, operacionalizado pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, nos termos do Contrato de Gestão celebrado em 15 de junho de 2015, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a referida entidade.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar todas as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 2019

RODRIGO GARCIA

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de agosto de 2019.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-8-2019

processo SAA-3.360-2014 (SG-1.401.790-2019), c/Ap. SAA-13.000-2012 (SG-1.401.781-2019), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial as manifestações da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo referida Pasta a promover a demolição de duas edificações rurais, que juntas totalizam área construída de 310,88m², ambas situadas nas dependências da Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Jaú, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizada na Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, SP-304, km 304, complemento CP.66, Município de Jaú, cadastradas no SGI sob o nº 3.956, em virtude de suas péssimas condições estruturais, conforme comprovam laudos técnicos existentes nos autos, elaborados pelo Núcleo de Engenharia da Pasta interessada, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo CDHU-101.372-2014 (CC-8.975-2015) c/ aps. CC-8.977-2015 + CC-8.981-2015 + CC-8.984-2015, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução dos presentes autos e à vista da Decisão 38-2019 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a alienação, mediante doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, da área de 23.874,88m², parte de área maior do imóvel localizado no Município de Caieiras, objeto da transcrição nº 61.023 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 46.355, com vistas a regularizar ocupação decorrente de construção de unidades habitacionais pela CDHU, a qual excedeu a área de 363.000,00m² cuja doação fora autorizada pela Lei 5.084-86, perfazendo a área total a ser transferida à CDHU 386.874,88m², consoante descrito no Processo CDHU-101.372-2014 (CC-8.975-2015) e apensos."

No processo DGP-5.218-2018 (CC-16.629-2011), sobre demolição: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação do Secretário da Segurança Pública e da Cota 115-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo referida Pasta a promover a demolição total do prédio localizado na Avenida Tenente Peliciotti, 341, no Município de Bariri, onde funcionaram a Delegacia de Polícia, CIRETRAN e Cadeia Pública locais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-729-2017 (SEE-720.428-2018), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial os pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação, a manifestação do Titular desta última e o pronunciamento do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo aquela Pasta a promover a demolição do imóvel rural que abrigou a Escola Estadual Rural do Bairro Nova Brasília – Fazenda Queixada, localizado no km 13 da estrada que liga o Bairro Queixada ao Município de Itapuí, Município de Bariri, conforme descrito no Processo SE-729-2017 (SEE-720.428-2018), observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GDOC-1000288-695630-2018-SF (SPG-1.905.355-18), sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 2-2019, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, e o Parecer 324-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Maria Cristina Cesarino, RG 11.659.736-7, por ter preenchido os requisitos legais autorizadores e por ter sido comprovada a participação civil de seu falecido pai na Revolução Constitucionalista de 1932."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-38, de 7 de agosto de 2019

Dispõe sobre o cronograma de implantação do Programa SP Sem Papel

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, e à vista do disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 64.355, de 31 de julho de 2019, resolve:

Artigo 1º - Para o fim de que trata o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 64.355, de 31 de julho de 2019, fica aprovado o cronograma de datas de implantação do ambiente digital de gestão documental, na conformidade do Anexo que faz parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de agosto de 2019.

ANEXO

a que se refere

o artigo 1º da resolução SG-38, de 7 de agosto de 2019

SECRETARIA	DATA
Gabinete do Governador	5/8/2019
Secretaria de Governo	
PRODESP	
Secretaria da Educação	8/8/2019
Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE	
Secretaria Especial de Relações Internacionais	

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Retificação do D.O. de 7-8-2019

No Extrato do Termo de Contrato 03/2019, referente ao Processo SPDOC 755698/2019

Onde se lê: "COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP"

Leia-se: "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO PAULO"

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despachos do Diretor, de 7-8-2019

Protocolo 448.079 – RÁPIDO FÊNIX VIAÇÃO LTDA, CNPJ 07.022.473/0001-39, Indefiro o pedido interposto pela empresa mencionada, de prazo para utilização na operação de suas linhas, veículo de propriedade da empresa EXPRESSO CRISTALIA LTDA, incorporada pela VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA.

Protocolo 450.687 – TEL FRETAMENTO E TURISMO LTDA, CNPJ 59.293.472/0003-94 - Indefiro o pedido interposto pela empresa, de novo prazo para utilização de veículos com padrão visual diferenciado para operação no Serviço de Fretamento.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-203, de 5-8-2019

Delega competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital, e dá outras providências

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito;

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

Considerando os interesses organizacionais e visando a otimização das atividades da Autarquia, resolve:

Artigo 1º - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do Detran-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital, competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, prevista no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran:

I - Aline Amaral de Lima, Oficial Administrativo, RG 36.525.430-7;

II – Bruna Senna Medina, Assistente Técnico de Trânsito, RG 44.196.978-1;

III - Davi Isac Macedo, Agente Estadual de Trânsito, RG 26.237.509-6;

IV - Fabiana Carranza, Agente Estadual de Trânsito, RG 185.183.31-1;

V - Fernando Fischmann, Agente Estadual de Trânsito, RG 27.285.963-1;

VI - Leidiane Soares dos Reis, Agente Estadual de Trânsito, RG 4.746.184;

VII - Raul Vicentini, Diretor Setorial, RG 25.067.300-9;

VIII - Ricardo Mazzini de Souza, Oficial Administrativo, RG 45.993.226-3;

IX - Thais Barbarossa de Almeida Pacheco, Gerente Setorial, RG 30.758.587-6;

X - Thiago Soares Marangoni, Assistente Técnico de Trânsito, RG 43.299.071-9;

XI - Vinicius da Costa Novaes, Oficial Estadual de Trânsito, RG 3.724.750-6.

Artigo 2º - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do Detran-SP competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir, prevista no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran:

I - Ana Paula Pereira de Mello, Oficial Estadual de Trânsito, RG 48.240.508-9;

II- Celio Alves Pereira, Agente Estadual de Trânsito, RG 32.457.764-3.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Detran-SP 138/2019.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-157, de 7-8-2019

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 129824/2017, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran. SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica AUTO VISAO CAMBUI VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 22.557.012/0001-54, situada no Município de Campinas, na Avenida Orozimbo Maia, 2160, CEP 13.024-045, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 304705.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retificação do D.O. de 7-8-2019

Referente ao credenciamento da empresa PLACE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A, onde se lê:

Portaria DV-504, de 23-08-2018

O Diretor de Veículos, considerando o disposto na Portaria 465, de 16-11-2016, do Departamento Estadual de Transito de Sao Paulo;

considerando o cumprimento das exigencias legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 981960/2018, resolve: Artigo 1º - Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do artigo 5 da Portaria Detran-SP 465, de 16-11-2016, a pessoa jurídica PLACE TECNO-